



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

LEI N° 564/ 03

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais da área da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reajustada, na forma do anexo I constante desta lei, a remuneração do pessoal do magistério com 20(vinte) horas.

Art. 2°. Fica reajustada, na forma do anexo II constante desta lei, a remuneração do pessoal do magistério com 40(quarenta) horas.

Art. 3°. Fica reajustada, na forma do anexo III constante desta lei, a remuneração do pessoal do magistério – professor leigo.

Art. 4°. O professor noturno receberá remuneração de 20 (vinte) horas acrescentando-se 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base.


Art. 5°. Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2003.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Luiz Correia (PI), 16 de maio de 2003.


LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Prefeito Municipal


JOSÉ DOS SANTOS ALVES DE SOUZA
Secretário de Planejamento
Orçamento e Gestão Pública



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

LEI Nº 564/ 2003

ANEXO I PESSOAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS

NIVEL	CLASSE (EM R\$)			
	A	B	C	D
I	275,00	288,75	302,50	330,00
II	302,50	317,62	332,75	363,00
III	332,75	349,38	366,02	399,30
IV	366,02	384,32	402,62	439,22

ANEXO II PESSOAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS

NIVEL	CLASSE (EM R\$)			
	A	B	C	D
I	550,00	577,50	605,00	660,00
II	605,00	635,25	665,50	726,00
III	665,50	698,77	732,05	798,60
IV	732,05	768,65	805,25	878,46

ANEXO III PROFESSOR LEIGO

NÍVEL	HORAS	VALOR
I	40 h	240,00
II	20h	180,00
II	40h	360,00